



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 07/11/18, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Procuradoria Jurídica, 07/11/18.

MARTA RAQUEL ALVES
Assistente Jurídico – mat. 5307

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOBEIRAS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.357, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DENOMINADO MIRANDÓPOLIS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DANILO MENDES RODRIGUES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a organização territorial do município de Taiobeiras com a criação de novo distrito.

Art. 2º. Fica criado no território deste município, o distrito denominado **MIRANDÓPOLIS**, com sede no povoado de Mirandópolis.

Art. 3º. O distrito que compõe o município terá a seguinte confrontação, conforme memorial descritivo infra aprovado pela Fundação João Pinheiro, bem como, o mapa de demarcação territorial contido no anexo único desta lei.

DIVISA TERRITORIAL

Entre o distrito de Mirandópolis e o distrito sede de Taiobeiras

Começa no ponto fronteiro à cabeceira do rio Taboca ou Taboqueiro, na divisa com o município de Salinas; deste ponto segue descendo pelo rio Tabocas ou Taboqueiro até a confluência do córrego Cavallhada; desta confluência, segue pelo divisor de água da margem direita do córrego Cavallhada e depois pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Areão até alcançar a LMG-626 no ponto fronteiro à cabeceira do córrego dos Alecrins; atravessa a LMG-626 e alcança a cabeceira do córrego formador da Lagoa Redonda no divisor de águas da margem esquerda do córrego do Angico; desce por este córrego até alcançar a Lagoa Redonda; deste ponto, em linha reta, segue em direção do córrego Pé-da-Ladeira na confluência com o córrego de coordenadas geográfico, Datum SIRGAS2000, Latitude: -15° 46' 42,32" e Longitude -42° 00' 01,55"; deste ponto atravessa o córrego Pé-da-Ladeira e por espigão alcança a rodovia LMG-625 no ponto de coordenadas geográficas, Datum SIRGAS2000, Latitude -15° 46' 16,10" e Longitude -41° 56' 17,18"; deste ponto segue por esta rodovia até a ponte sobre o rio Itaberaba, na divisa com município de Berizal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O novo distrito deverá ser instalado no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei, que entra em vigor tão logo se publique, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 07 de novembro de 2018.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

VITOR HUGO TEIXEIRA
Secretário de Planejamento, Coordenação e Gestão

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.

